

Processo Nº 0040608788.000021/2026-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de tapetes do tipo capacho vinil, personalizados, com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	484226-0	Tapetes com logomarca da Escola Politécnica- 3m comprimento x 1,050 largura, cor azul royal (Frente do B)	2	R\$ 930,09	R\$ 1.861,80
02	443055-7	Tapetes com logomarca da Escola Politécnica - 2,026m comprimento x 0,70cm largura, cor azul royal (Sala do Profº Rogério)	1	R\$ 412,09	R\$ 412,09
03	346051-7	Tapetes com logomarca da Escola Politécnica - 1,00m comprimento x 0,50cm largura (Bloco J)	1	R\$147,90	R\$147,90
04	443055-7	Tapetes com logomarca da Escola Politécnica- 2,026m comprimento x 0,70cm largura, cor azul royal (Bloco C)	1	R\$ 582,90	R\$ 582,90
05	492693-5	Tapetes com logomarca da Escola Politécnica I - 1,050m comprimento x 0,80cm largura, cor azul royal (Entrada do Mestrado e Combustível)	1	R\$ 213,15	R\$ 213,15

06	404141-0	Tapetes com logomarca da Escola Politécnica - 1,90m comprimento x 0,80cm largura, cor azul royal (Biblioteca)	1	R\$ 385,70	R\$ 385,70
07	612416-0	Passarela para auditório com logomarca da Escola Politécnica- 14m comprimento x 1,030 largura, cor azul royal.	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
08	492690-0	Tapete com logomarca - 2,00m comprimento x 1,00m largura, cor azul royal (Bloco C)	1	R\$ 609,23	R\$ 609,23
09	354203-3	Tapete com logomarca - 0,500 comprimento x 0,80 largura (Tapetes padrão)	30	R\$ 116	R\$ 3.480,00
10	404039-2	Tapete com logomarca- 1,40m comprimento x 0,70cm largura (as duas saídas do Bloco B)	2	R\$ 284,20	R\$ 568,40
TOTALIZANDO R\$10.001,17					

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de manter a limpeza e organização da Escola Politécnica de Pernambuco.

2.2.2. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos através das demandas encontradas em cada setor da instituição pelo Setor de Manutenção Predial, fundamentado na situação atual, em face do quantitativo que se faz necessário, no intuito de prover tapetes de qualidade para o Campus.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos pela necessidade da Escola Politécnica de Pernambuco

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. Serão 41 tapetes com a logomarca da Escola Politécnica.

3.1.2. Garantias

3.1.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Poli.

3.1.2.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.1.2.3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de

negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Universidade do prejuízo causado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000;

Unidade Orçamentária: 00406;

Elemento de Despesa: 339030

Atividade (Programa de Trabalho): 12.122.0507.4399.3016

Ficha Financeira: Cota Global

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de fabricação de roupas.

6.3.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador do serviço, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na prestação de serviço) ou de sociedade simples.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do prestador de serviço.

6.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio do prestador de serviço.

6.4.4. A certidão descrita no item **6.4.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio do prestador de serviço contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, a prestadora de serviço será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.2.1. A execução ou recebimento dos tapetes serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras da POLI devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: ana.fernades@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.2.3. A contratada deverá apresenta a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: no setor de compras, na Rua Benfica, nº 455, Madalena, Recife/PE.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3.3. Comunicar à fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

7.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através da servidora: Ana Rita Pinto de Araújo.

7.3.5. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento devido.

7.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela prestadora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da entrega do produto, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4.2. Efetuar o fornecimento conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.5. Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

7.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento deverá ser efetuado à empresa, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única.

8.3. O valor a ser pago está adstrito aos serviços efetivamente prestados, não ficando a Escola Politécnica obrigada ao pagamento do valor total aqui estimado, mas somente aos serviços devidamente prestados e executados pela fornecedora.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à prestadora, cuja situação junto ao CADFOR esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) \times 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.6. A empresa é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução da entrega.

8.7. A Escola Politécnica solicitará à empresa, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS AMOSTRAS

Conforme decreto nº 53.345/23, Art. 20, § 2º, são requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

9.1. A entrega de amostras na unidade solicitante no período de julgamento do processo.

9.2. A aquisição dos tapetes requer demandas de qualidade para os Setores, ressaltando que não é apenas uma questão de conforto, mas também de economia e bem-estar no ambiente de trabalho. Pois o investimento em produtos duráveis e necessários para manter a higienização da POLI. Ainda, explana-se que os produtos de qualidade elevada tendem a resistir melhor ao desgaste do tempo,

reduzindo a necessidade de reposições frequentes, gerando economia a longo prazo para a instituição.

9.3. Quarenta e um tapetes de material sintético, sendo com a logomarca da Escola Politécnica.

9.4. Na análise dos produtos, os materiais poderão ser manuseados, analisados, medidos, sendo devolvidos à empresa no estado em que se encontrem ao final da avaliação, sem qualquer ônus para o contratante. As amostras exigidas deverão ser fornecidas no mesmo local da entrega dos bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do empenho.

9.5. A divulgação do dia, hora e local em que as amostras serão submetidas a uma comissão, serão informadas através de contato telefônico ou e-mail.

9.6. Serão exigidas amostras referentes aos objetos (tapete sintético/capacho) na base do julgamento das propostas, de acordo com critérios definidos no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Proponente e o Contratado que:

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.4. Der causa à inexecução total do contrato.

10.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

10.1.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.7. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

10.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

10.1.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

10.1.14. O Proponente e o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2.; 10.1.3.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR- PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.3. a 10.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.10. a 10.1.14., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.1.17. As peculiaridades do caso concreto.

10.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.21. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.23. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.24. Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a Contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.1.25. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada, Lei Anticorrupção, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.26. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Pinto de Araujo Fernandes**, em 20/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85027308** e o código CRC **F12B1EBC**.